

O DR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEQUINTE LEI:

LEI Nº 156 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1,953.

Que dispõe sobre majoração de vencimento dos funcionários Municipais:

Artigo 1º

Ficam majorados de C.R.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada um os padrões de vencimentos dos funcionários Municipais criados pela lei Municipal nº 111 de 17 de novembro de 952

Paragrafo 1º (vetados)
Paragrafo 2º (vetados)

Artigo 2º

As despesas com a execução desta lei, correrão pelas verbas próprias do Orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 8 de dezembro (digo) janeiro de 1,954.

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal.

Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos 8 de janeiro de 1,954.

Mário Ferreira Andrade. Secretário.